



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.408 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura para a aquisição de ar condicionado e divisórias visando a reestruturação administrativa, observados os seguintes desdobramentos:

| | | | |
|---------------------|-----------|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ, OBRAS, MEIO AMB. E AGRICULTURA | |
| | | 01 | PLANEJAMENTO |
| | | <i>Fonte 70 – 4.4.60.52.00</i> | <i>Equipamentos e Material Permanente</i> <u>R\$ 17.000,00</u> |
| <u>TOTAL</u> | | | <u>R\$ 17.000,00</u> |

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---------------------|-----------|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ, OBRAS, MEIO AMB. E AGRICULTURA | |
| | | 04 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| | | <i>Ficha 109 – 4.4.90.52.00</i> | <i>Equipamentos e Material Permanente</i> <u>R\$ 17.000,00</u> |
| <u>TOTAL</u> | | | <u>R\$ 17.000,00</u> |

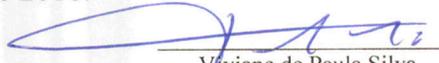
Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 07 de Março de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Assessora Parlamentar
Portaria nº. 035/2018